



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2019 - Tipo Presencial

De 25 de junho de 2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para as unidades de Saúde do município.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2019.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto Municipal nº 1.628/2012, de 2 de janeiro de 2012; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 193/2019 de 26/04/2019.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às **08 horas e 30 min.**, do dia **17 do mês de julho** do ano de 2019, no Centro Administrativo, localizado na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às **08 horas e 30 min do dia 17 do mês de junho de 2019 podendo ter continuidade no dia 18 de junho de 2019 iniciando também as 08 horas e 30 min**, no local acima determinado.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para: contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para as unidades de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Saúde do município, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as demais exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

3.2.6 - os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações; e

3.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro – Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 8 às 12 e das 13 às 17 horas).

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos da prefeitura para serem encaminhadas ao setor de licitações.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **2 dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por *e-mail* ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo *site*: www.novocabrais.rs.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO V DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
|--|

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no anexo IV do Edital);

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), expedida em no máximo 3 meses anteriores a data de entrega dos envelopes, ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Primeiro: A documentação especificada nas letras a, b e c1 acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

Parágrafo segundo: A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

6.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra b.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

6.5 - Caso não seja apresentado a documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

6.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

6.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

6.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 13/2019-PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 13/2019-PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

CAPÍTULO VIII

DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

- a) ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borrões ou entrelinhas;
- b) ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas);
- c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;
- d) preço ofertado em moeda corrente nacional;
- e) mencionar a MARCA DOS PRODUTOS, o preço unitário do item, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos no Edital;
- f) conter a ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (termo de referência) do Edital;
- g) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, *e-mail*, e nome da pessoa indicada para contatos.
- h) não será aceita qualquer forma de reajuste;
- i) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO 1: Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas e conter a assinatura na última página da mesma.

OBSERVAÇÃO 2: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

8.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contratação.

8.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado.

8.6 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no anexo II.

8.7 - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

8.9 - A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

- b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;
- b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.1) Atestado de bom desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

d.2) Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor, no momento da entrega dos itens vencidos, as seguintes certificações:

1) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

1.1) no caso do produto importado, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

2) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

E) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

F) - DECLARAÇÕES:

f.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - ata de fundação;

9.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9.1, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5*.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser apresentado em original, ou através de cópia autenticada. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

9.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes do início da sessão.

9.9 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 9.1, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.10.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.12 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO X DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

10.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

10.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no **capítulo VI** deste Edital).

10.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

10.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes; e

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

10.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

10.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo VIII deste procedimento licitatório.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.18 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 1 (propostas) ou envelope nº 2 (habilitação).

10.18.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos envelopes nº 1 e/ou de nº 2 (habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

10.19 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10.19.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.21 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o(s) item(ns) do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

12.2 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.6.1 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total registrado.

13.7 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até **25%**.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

CAPÍTULO XIV

DA GARANTIA

14.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CAPÍTULO XV

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XVI

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVII

DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretaria Municipal já nominada no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIX DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme o anexo IX deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

19.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.3 - Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, município de Novo Cabrais – RS.

19.4 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

19.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

19.7 A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

19.8 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

20.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 1.257/2010, nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento, a Autorização de Prestação de Serviço, ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado;

20.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado;

20.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

20.2 - Nos termos do artigo nº 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b - apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c - comportamento inidôneo;
- d - cometimento de fraude fiscal;
- e - fraudar a execução do contrato;
- f - falhar na execução do contrato.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações.

20.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XXI DOS DIVERSOS

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: www.novocabrais.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS

22.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência com especificações;
- b) **ANEXO II** – Orçamento de Referência;
- f) **ANEXO III** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- c) **ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) **ANEXO VI** - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) **ANEXO VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- g) **ANEXO VIII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) **ANEXO IX** – Minuta de Autorização de Fornecimento (Contrato Simplificado).

Novo Cabrais, 25 de junho de 2019.

André de Lacerda
Prefeito Municipal

*Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.*

Em 25 / 06 / 2019.

**OAB/RS N°
DEPARTAMENTO JURÍDICO**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto o **fornecimento de medicamentos para a distribuição nas unidades de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

| Item | Descrição do item | Unid. | Qtd. Mín. | Qtd. Máx. |
|------|---|-------|-----------|-----------|
| 1 | ACEBROFILINA 5MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML | FR | 30 | 2.000 |
| 2 | ACETATO DE DEXAMETAZONA 4 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG | AMP | 5 | 10.000 |
| 3 | ACETATO DE HIDRO CORTISONA 1% CREME 30 G | TB | 5 | 500 |
| 4 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONO, SOL. INJETAVEL 150MG/ML | AMP | 50 | 5.000 |
| 5 | ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMOLÓGICA | TB | 5 | 500 |
| 6 | ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I. COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 U.I./ML 20ML | FR | 10 | 500 |
| 7 | ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG + SULFATO DE NEOMICINA 8,385 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20,00 MG, FRASCO COM 5ML | FR | 5 | 1.000 |
| 8 | ACICLOVIR 200MG | CP | 500 | 12.000 |
| 9 | ACICLOVIR 50MG/G 10G | TB | 10 | 8.000 |
| 10 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | CP | 5.000 | 70.000 |
| 11 | ACIDO FOLICO 5MG | CP | 500 | 40.000 |
| 12 | ACIDO VALPROICO 250MG | CP | 500 | 40.000 |
| 13 | ACIDO VALPROICO 50 MG/ML | FR | 50 | 15.000 |
| 14 | ACIDO VALPROICO 500MG | DR | 1.000 | 45.000 |
| 15 | ADENOSINA 3MG/ML IV | AMP | 2 | 100 |
| 16 | ALBENDAZOL 400 MG | CP | 100 | 10.000 |
| 17 | ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML | FR | 30 | 4.000 |
| 18 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | CP | 200 | 15.000 |
| 19 | ALOPURINOL 100 MG | CP | 500 | 30.000 |
| 20 | ALOPURINOL 300mg | CP | 500 | 20.000 |
| 21 | ALPRAZOLAM 0,5mg | CP | 1.500 | 50.000 |
| 22 | ALPRAZOLAM 2 MG | CP | 900 | 30.000 |
| 23 | AMINOFILINA 100MG | CP | 1.000 | 40.000 |
| 24 | AMINOFILINA 24 MG/ML | AMP | 10 | 1.000 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|----|---|-----|-------|--------|
| 25 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO COM 60ML | FR | 100 | 15.000 |
| 26 | AMOXICILINA 500MG | CP | 1.000 | 50.000 |
| 27 | AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO 125 MG | CP | 500 | 30.000 |
| 28 | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML 75 ML | FR | 50 | 10.000 |
| 29 | AMPICILINA 500MG | CP | 100 | 8.000 |
| 30 | ATENOLOL 100MG | CP | 500 | 10.000 |
| 31 | ATENOLOL 50MG | CP | 500 | 15.000 |
| 32 | AZITROMICINA 200MG/5ML | FR | 120 | 15.000 |
| 33 | AZITROMICINA 500MG | CP | 150 | 15.000 |
| 34 | BACITRACINA 250UI/G + SULFATO NEOMICINA 5MG/G 10G | TB | 50 | 15.000 |
| 35 | BACLOFENO 10MG | CP | 60 | 1.000 |
| 36 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA | AMP | 50 | 1.000 |
| 37 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA | AMP | 50 | 1.000 |
| 38 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML | FR | 20 | 600 |
| 39 | BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG | CP | 500 | 50.000 |
| 40 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% | AMP | 10 | 500 |
| 41 | BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML | FR | 10 | 100 |
| 42 | BISACODIL 5 MG | CP | 200 | 10.000 |
| 43 | BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML | FR | 10 | 100 |
| 44 | BRIMONIDINA 2MG/ML 5ML | FR | 10 | 100 |
| 45 | BRINZOLAMIDA 1% 5 ML | FR | 10 | 100 |
| 46 | BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, FRASCO COM 5ML | FR | 10 | 100 |
| 47 | BROMAZEPAM 3MG | CP | 1.000 | 30.000 |
| 48 | BROMAZEPAN 6mg | CP | 500 | 35.000 |
| 49 | BROMETO DE IPRATOPIO 0,250 MG/ML 20ML | FR | 10 | 100 |
| 50 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML | FR | 10 | 100 |
| 51 | BROMOPRIDA 10MG | CP | 100 | 20.000 |
| 52 | BROMOPRIDA 10 MG/ML | AMP | 10 | 300 |
| 53 | BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. 20 ML | FR | 30 | 500 |
| 54 | BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL | FR | 10 | 10.000 |
| 55 | BUDESONIDA 400 MCG | CAP | 60 | 1.000 |
| 56 | BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL | FR | 10 | 10.000 |
| 57 | BUPROPIONA 150MG | CP | 60 | 40.000 |
| 58 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG | DR | 500 | 30.000 |
| 59 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA | CP | 500 | 30.000 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|----|---|-----|-------|---------|
| | 250MG | | | |
| 60 | BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG 20ML | FR | 30 | 5.000 |
| 61 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML | AMP | 15 | 1.000 |
| 62 | CAFEINA 30MG+ CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO 50MG+ PARACETAMOL 300MG, | CP | 500 | 25.000 |
| 63 | CANDESARTANA CILEXETILA 12,5 MG | CP | 60 | 1.000 |
| 64 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML | FR | 30 | 3.000 |
| 65 | CARBAMAZEPINA 200MG | CP | 1.000 | 25.000 |
| 66 | CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG | CP | 1.000 | 30.000 |
| 67 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | CP | 500 | 20.000 |
| 68 | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI | CP | 1.000 | 70.000 |
| 69 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG | CP | 500 | 30.000 |
| 70 | CARVEDILOL 12,5mg | CP | 500 | 20.000 |
| 71 | CARVEDILOL 3,125 MG | CP | 60 | 20.000 |
| 72 | CEFACLOR 250 MG/ 5ML 100ML | FR | 5 | 1.000 |
| 73 | CEFADROXILA 500 MG | CP | 60 | 10.000 |
| 74 | CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML | FR | 50 | 2.000 |
| 75 | CEFALEXINA 500MG | CP | 1.000 | 35.000 |
| 76 | CEFTRIAXONA 1 G IV | FR | 5 | 1.000 |
| 77 | CEFTRIAXONA 1 G IM | FR | 5 | 1.000 |
| 78 | CETOCONAZOL 20 MG/ML 100 ML | FR | 20 | 500 |
| 79 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G | TB | 50 | 1.000 |
| 80 | CETOPROFENO 100mg | CP | 300 | 20.000 |
| 81 | CETOPROFENO 100MG IM | AMP | 10 | 2.000 |
| 82 | CETOPROFENO 100 MG IV | AMP | 10 | 2.000 |
| 83 | CILOSTAZOL 50MG | CP | 500 | 100.000 |
| 84 | CIMETIDINA 200mg | CP | 600 | 10.000 |
| 85 | CINARIZINA 75mg | CP | 180 | 30.000 |
| 86 | CIPROFIBRATO 100 MG | CP | 120 | 10.000 |
| 87 | CIPROFLOXACINO 500 MG | CP | 1.000 | 30.000 |
| 88 | CLARITROMICINA 500 MG | CP | 60 | 10.000 |
| 89 | CLONAZEPAM 0,25mg SUBLINGUAL | CP | 300 | 30.000 |
| 90 | CLONAZEPAN 0,5MG | CP | 5.000 | 100.000 |
| 91 | CLONAZEPAN 2MG | CP | 1.000 | 70.000 |
| 92 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML | FR | 50 | 1.000 |
| 93 | CLOPIDOGREL 75MG | CP | 180 | 15.000 |
| 94 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% | AMP | 5 | 500 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|-----|--|-----|-------|---------|
| 95 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO BENZALCONICO 0,1MG/ML INFANTIL 30ML | FR | 10 | 500 |
| 96 | CLORETO DE SÓDIO 20% | AMP | 5 | 500 |
| 97 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML | FR | 50 | 3.000 |
| 98 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg | CP | 1.000 | 40.000 |
| 99 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV | AMP | 2 | 500 |
| 100 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg | CP | 5.000 | 100.000 |
| 101 | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG | CP | 60 | 5.000 |
| 102 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg | CP | 1.000 | 30.000 |
| 103 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG | CP | 180 | 50.000 |
| 104 | CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG | CP | 5.000 | 70.000 |
| 105 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG | CP | 60 | 10.000 |
| 106 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg | CP | 180 | 10.000 |
| 107 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG | CP | 180 | 10.000 |
| 108 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg | CP | 500 | 20.000 |
| 109 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG | CP | 500 | 20.000 |
| 110 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 111 | CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG | CP | 10 | 5.000 |
| 112 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg | CP | 180 | 50.000 |
| 113 | CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100mg | DR | 250 | 20.000 |
| 114 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG | CP | 60 | 10.000 |
| 115 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG | CP | 5.000 | 150.000 |
| 116 | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25mg | CP | 360 | 5.000 |
| 117 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg | CP | 1.000 | 30.000 |
| 118 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML (COM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL | FR | 5 | 500 |
| 119 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL | FR | 5 | 500 |
| 120 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GEL 30G | TB | 50 | 500 |
| 121 | CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG | CP | 200 | 20.000 |
| 122 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg | CP | 600 | 30.000 |
| 123 | CLORIDRATO DE METOCLOPAMIDA 10 MG | CP | 1.000 | 20.000 |
| 124 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML | FR | 30 | 2.000 |
| 125 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML | AMP | 5 | 2.000 |
| 126 | CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML ADULTO 30ML | FR | 10 | 500 |
| 127 | CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG | CP | 140 | 10.000 |
| 128 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG | CAP | 180 | 10.000 |
| 129 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG | CP | 30 | 10.000 |
| 130 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ ML | AMP | 5 | 500 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|-----|---|-----|-------|---------|
| 131 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG | CP | 180 | 100.000 |
| 132 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg | CP | 200 | 30.000 |
| 133 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 134 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg | CP | 500 | 30.000 |
| 135 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 136 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg | CP | 3.000 | 150.000 |
| 137 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg | CP | 100 | 15.000 |
| 138 | CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg | CP | 90 | 1.000 |
| 139 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML | AMP | 5 | 3.000 |
| 140 | CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG | CP | 500 | 15.000 |
| 141 | CLORTALIDONA 12,5 MG | CP | 60 | 15.000 |
| 142 | CLORTALIDONA 50mg | CP | 90 | 15.000 |
| 143 | COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30G | TB | 10 | 2.000 |
| 144 | COLECALCIFEROL 7.000 UI | CP | 24 | 12.000 |
| 145 | COMPLEXO B POLIVITAMINICO | AMP | 5 | 2.000 |
| 146 | CROMOGLICATO DE SÓDIO 40mg SOL OFTÁLMICA 5ML | FR | 5 | 100 |
| 147 | DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR 120 ML | FR | 20 | 3.000 |
| 148 | DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML | FR | 5 | 500 |
| 149 | DEXAMETASONA 4mg | CP | 100 | 5.000 |
| 150 | DEXAMETASONA CREME 1mg | TB | 100 | 5.000 |
| 151 | DIAZEPAN 10MG | CP | 1.000 | 50.000 |
| 152 | DIAZEPAN 10MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 153 | DIAZEPAN 5mg | CP | 1.000 | 50.000 |
| 154 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG 60G | TB | 100 | 20.000 |
| 155 | DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL 20ML | FR | 5 | 500 |
| 156 | DICLOFENACO SÓDICO 50mg | CP | 500 | 10.000 |
| 157 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML | AMP | 5 | 1.000 |
| 158 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG | CP | 3.000 | 100.000 |
| 159 | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg | CP | 360 | 20.000 |
| 160 | DIGOXINA 0,25MG | CP | 1.000 | 30.000 |
| 161 | DIMENIDRINATO 100MG | CP | 100 | 20.000 |
| 162 | DIMENIDRINATO 2,5MG/ML | FR | 10 | 500 |
| 163 | DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG | CP | 100 | 20.000 |
| 164 | DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM | AMP | 20 | 500 |
| 165 | DIMETICONA 40MG | CP | 500 | 10.000 |
| 166 | DIMETICONA 75 MG/ML 10ML | FR | 50 | 2.000 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|-----|---|-----|-------|---------|
| 167 | DIOSMINA 450+ HESPERIDINA 50MG | CP | 3.000 | 100.000 |
| 168 | DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG | SCH | 180 | 10.000 |
| 169 | DIPIRONA SODICA, 500mg | CP | 500 | 30.000 |
| 170 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 171 | DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ml | FR | 20 | 500 |
| 172 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML | AMP | 50 | 10.000 |
| 173 | DOMPERIDONA 10MG | CP | 180 | 20.000 |
| 174 | DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/ML 120 ML | FR | 5 | 100 |
| 175 | DUTASTERIDA 0,5MG+ TANSULOSINA 0,4 MG | CP | 60 | 20.000 |
| 176 | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, INJETAVEL 50MG+5MG/ ML | AMP | 1 | 5.000 |
| 177 | EPINEFRINA 1MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 178 | ESCITALOPRAM 10 MG | CP | 90 | 70.000 |
| 179 | ESOMEPRAZOL 40 MG | CP | 168 | 20.000 |
| 180 | ESPIRONOLACTONA 25 mg | CP | 600 | 40.000 |
| 181 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 250 MG/5ML 60ML | FR | 10 | 500 |
| 182 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG | CP | 100 | 10.000 |
| 183 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG | CP | 250 | 10.000 |
| 184 | ETODOLACO 400MG | CP | 100 | 5.000 |
| 185 | FENITOÍNA 100 MG | CP | 1.000 | 50.000 |
| 186 | FENITOINA 50 MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 187 | FENOBARBITAL 100MG | CP | 1.000 | 30.000 |
| 188 | FENOBARBITAL 100 MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 189 | FENOBARBITAL 4% 20 ML | FR | 50 | 1.000 |
| 190 | FENTANILA 0,05MG AMPOLA | AMP | 5 | 200 |
| 191 | FINASTERIDA 5 MG | CP | 180 | 30.000 |
| 192 | FITOMENADIONA 10MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 193 | FLUCONAZOL 150MG | CP | 150 | 5.000 |
| 194 | FLUNITRAZEPAM 1MG | CP | 30 | 10.000 |
| 195 | FLUORURACILA 5% CREME 15 GAMAS | TB | 10 | 100 |
| 196 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 197 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G | UNI | 30 | 20.000 |
| 198 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M | UNI | 30 | 20.000 |
| 199 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P | UNI | 30 | 20.000 |
| 200 | FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG | UNI | 30 | 20.000 |
| 201 | FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG | CAP | 60 | 20.000 |
| 202 | FUMARATO DE MOMETASONA 1MG/G | TB | 1 | 300 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|-----|--|-----|-------|--------|
| 203 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG | FR | 2 | 300 |
| 204 | FUROATO DE MOMETASONA 400 MCG | CAP | 60 | 3.000 |
| 205 | FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ATOMIZAÇÃO | FR | 10 | 300 |
| 206 | FUROSEMIDA 10MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 207 | FUROSEMIDA 40 MG | CP | 5.000 | 70.000 |
| 208 | GABAPENTINA 300MG | CP | 60 | 30.000 |
| 209 | GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO | TB | 5 | 50 |
| 210 | GLICERINA 12% | BLS | 5 | 1.000 |
| 211 | GLICOSE 50% | AMP | 5 | 500 |
| 212 | GLIMEPIRIDA 2 MG | CP | 60 | 15.000 |
| 213 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% | AMP | 5 | 500 |
| 214 | HALOPERIDOL 2mg/ml FRASCO 30ml | FR | 10 | 300 |
| 215 | HALOPERIDOL 5MG | CP | 500 | 20.000 |
| 216 | HALOPERIDOL 5 MG/ML | AMP | 5 | 300 |
| 217 | HIDRATANTE INFANTIL COMPOSTO POR ALANTOÍNA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ALFABISABOOL (HIDRA KIDS) | TB | 3 | 50 |
| 218 | HIDROCLOROTIAZIDA 25mg | CP | 180 | 10.000 |
| 219 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML | FR | 50 | 5.000 |
| 220 | HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML | FR | 30 | 1.000 |
| 221 | HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML | AMP | 25 | 500 |
| 222 | IBUPROFENO 300MG | CP | 1.000 | 10.000 |
| 223 | IBUPROFENO 50mg/ml 30 ML | FR | 50 | 3.000 |
| 224 | IBUPROFENO 600mg | CP | 3.000 | 70.000 |
| 225 | IMIPRAMINA 10mg | DR | 200 | 8.000 |
| 226 | INDACATEROL 110MCG + GLICOPIRRÔNICO 50MCG | CAP | 60 | 3.000 |
| 227 | ITRACONAZOL 100MG | DR | 500 | 8.000 |
| 228 | IVERMECTINA 6mg | CP | 200 | 4.000 |
| 229 | LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 5 | 200 |
| 230 | LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML | FR | 5 | 4.000 |
| 231 | LAMOTRIGINA 100 MG | CP | 120 | 5.000 |
| 232 | LEVOCETIRIZINA 5MG | CP | 50 | 4.000 |
| 233 | LEVOFLOXACINO 500MG | CP | 50 | 10.000 |
| 234 | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG | CP | 21 | 30.000 |
| 235 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | CP | 180 | 20.000 |
| 236 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | CP | 1.000 | 20.000 |
| 237 | LEVOTIROXINA 50MCG | CP | 1.000 | 20.000 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|-----|---|-----|-------|--------|
| 238 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML | FR | 50 | 10.000 |
| 239 | LORATADINA 10mg | CP | 200 | 20.000 |
| 240 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | CP | 100 | 5.000 |
| 241 | MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO | SCH | 60 | 10.000 |
| 242 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG | CP | 200 | 5.000 |
| 243 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG 120ML | FR | 200 | 10.000 |
| 244 | MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG FR 100 ML | FR | 50 | 10.000 |
| 245 | MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG | CP | 100 | 10.000 |
| 246 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG | CP | 30 | 1.000 |
| 247 | MALEATO DE INDACATEROL 300MCG (OMBRISE) | CAP | 120 | 1.000 |
| 248 | MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML COLÍRIO 5ML | FR | 10 | 1.000 |
| 249 | MEBENDAZOL 100 MG | CP | 100 | 3.000 |
| 250 | MEBENDAZOL 100 MG/5 ML FRASCO 30 ML | FR | 50 | 800 |
| 251 | MELOXICAM 15mg | CP | 90 | 15.000 |
| 252 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG | CP | 1.000 | 70.000 |
| 253 | METILDOPA 250MG | CP | 500 | 10.000 |
| 254 | METOTREXATO 2,5 MG | CP | 24 | 1.000 |
| 255 | METRONIDAZOL 250 mg | CP | 1.200 | 30.000 |
| 256 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL | TB | 50 | 800 |
| 257 | MIDAZOLAM 15MG/ML | AMP | 5 | 300 |
| 258 | MIRTAZAPINA 30MG | CP | 360 | 20.000 |
| 259 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG | CP | 500 | 15.000 |
| 260 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG | CP | 300 | 15.000 |
| 261 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG | CP | 180 | 2.000 |
| 262 | MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG+ CAFEINA 30MG | CP | 100 | 20.000 |
| 263 | NAPROXENO 500MG | CP | 30 | 5.000 |
| 264 | NIFEDIPINA 10MG | CP | 30 | 20.000 |
| 265 | NIMESULIDA 100 MG | CP | 500 | 50.000 |
| 266 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL 60ML | FR | 10 | 5.000 |
| 267 | NISTATINA 25.000 UI/G | TB | 50 | 1.500 |
| 268 | NITRATO DE MICONAZOL, CREME VAGINAL 20 mg/g, TUBO COM 80g | TB | 50 | 1.500 |
| 269 | NITRENDIPINO 20 MG | CP | 60 | 5.000 |
| 270 | NITROFURANTOÍNA 100 MG | DR | 100 | 15.000 |
| 271 | NORETISTERONA 0,35MG | CP | 35 | 25.000 |
| 272 | NORFLOXACINO 400 MG | CP | 50 | 15.000 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|-----|--|-----|--------|---------|
| 273 | OLANZAPINA 10 MG | CP | 60 | 10.000 |
| 274 | ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML | FR | 10 | 1.000 |
| 275 | OMEPRAZOL 20mg | CP | 20.000 | 190.000 |
| 276 | OMEPRAZOL 40 MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 277 | PANTOPRAZOL 20MG | CP | 30 | 50.000 |
| 278 | PANTOPRAZOL 40MG | CP | 30 | 50.000 |
| 279 | PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML | FR | 50 | 10.000 |
| 280 | PARACETAMOL 500 mg | CP | 1.000 | 50.000 |
| 281 | PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG | CP | 600 | 80.000 |
| 282 | PARACETAMOL 750mg | CP | 5.000 | 80.000 |
| 283 | PASTA D' AGUA 60ML | FR | 5 | 500 |
| 284 | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML | FR | 10 | 1.000 |
| 285 | PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML | FR | 50 | 1.000 |
| 286 | PREDNISONA 20MG | CP | 500 | 15.000 |
| 287 | PREDNISONA 5 mg | CP | 500 | 15.000 |
| 288 | PROGESTERONA 100 MG | CAP | 30 | 2.000 |
| 289 | PROPILTIOURACILA 100 MG | CP | 30 | 5.000 |
| 290 | QUETIAPINA 25MG | CP | 140 | 30.000 |
| 291 | RIFAMICINA 10 MG SPRAY 20 ML | FR | 10 | 1.000 |
| 292 | RISPERIDONA 1MG | CP | 600 | 30.000 |
| 293 | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO, COM 30ML | FR | 6 | 500 |
| 294 | RISPERIDONA 2MG | CP | 1.000 | 30.000 |
| 295 | RIVAROXABANA 20MG | CP | 28 | 10.000 |
| 296 | SAIS PARA REIDRATÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | SCH | 50 | 3.000 |
| 297 | SINVASTATINA 20 MG | CP | 600 | 100.000 |
| 298 | SINVASTATINA 40MG | CP | 600 | 40.000 |
| 299 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG | CP | 200 | 50.000 |
| 300 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG | CP | 450 | 50.000 |
| 301 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG | CP | 450 | 50.000 |
| 302 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG | AMP | 5 | 900 |
| 303 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G | TB | 10 | 1.000 |
| 304 | SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 50ML | FR | 10 | 1.000 |
| 305 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG | CP | 500 | 10.000 |
| 306 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML | AMP | 10 | 500 |
| 307 | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO CONDROTINA 1,2G | CP | 450 | 15.000 |
| 308 | SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE | CP | 450 | 30.000 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------|
| | CONDROITINA 400 MG | | | |
| 309 | SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG | CP | 30 | 2.000 |
| 310 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML | AMP | 5 | 500 |
| 311 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ ML 60ML | FR | 2 | 500 |
| 312 | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 120MCG | FR | 50 | 500 |
| 313 | SULFATO FERROSO 40 MG | CP | 500 | 30.000 |
| 314 | SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG | CP | 200 | 20.000 |
| 315 | SULPIRIDA 50MG | CP | 500 | 45.000 |
| 316 | SUPLEMENTO VITAMINICO (VIT A, C, E) – MINERAL (MINERAIS Sn, Zn) | CP | 180 | 30.000 |
| 317 | SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B | DR | 500 | 50.000 |
| 318 | TOBRAMICINA COLÍRIO A 0,3% 5 ML | FR | 10 | 600 |
| 319 | TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML | FR | 10 | 600 |
| 320 | TOPIRAMATO 100MG | CP | 180 | 30.000 |
| 321 | TOPIRAMATO 25 MG | CP | 60 | 30.000 |
| 322 | TRAZODONA 50 MG | CP | 30 | 5.000 |
| 323 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G | TB | 5 | 10.000 |
| 324 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | CP | 500 | 10.000 |
| 325 | VENLAFAXINA 75 MG | CP | 180 | 30.000 |
| 326 | VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES ENRIQUECIDOS COM LUTEÍNA E ZEAXANTINA | CP | 60 | 20.000 |
| 327 | FRALDA GERIATRICA XXG OU SEG | UNI | 30 | 20.000 |

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de MEDICAMENTOS para distribuição nas Unidades de Saúde do Município.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Avenida 28 de Dezembro, sem nº, centro, CEP: 96545-000, Novo Cabrais – RS.

4.2 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitivas dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

4.4 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado após entrega dos itens, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.2.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

5.2.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

efetivação do pagamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
|---|

Novo Cabrais, 25 de junho de 2019.

André de Lacerda
Prefeito Municipal



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

1 – ORÇAMENTO

1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

| Item | Descrição do item | Unid. | Valor unitário máximo aceitável: R\$ |
|------|---|-------|--------------------------------------|
| 1 | ACEBROFILINA 5MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML | FR | 5,87 |
| 2 | ACETATO DE DEXAMETAZONA 4 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG | AMP | 17,56 |
| 3 | ACETATO DE HIDRO CORTISONA 1% CREME 30 G | TB | 7,50 |
| 4 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONO, SOL. INJETAVEL 150MG/ML | AMP | 36,46 |
| 5 | ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMOLÓGICA | TB | 17,91 |
| 6 | ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A)50.000 U.I. COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 U.I./ML 20ML | FR | 22,22 |
| 7 | ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG + SULFATO DE NEOMICINA 8,385 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20,00 MG, FRASCO COM 5ML | FR | 7,20 |
| 8 | ACICLOVIR 200MG | CP | 0,90 |
| 9 | ACICLOVIR 50MG/G 10G | TB | 4,65 |
| 10 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | CP | 0,06 |
| 11 | ACIDO FOLICO 5MG | CP | 0,11 |
| 12 | ACIDO VALPROICO 250MG | CP | 0,47 |
| 13 | ACIDO VALPROICO 50 MG/ML | FR | 5,99 |
| 14 | ACIDO VALPROICO 500MG | DR | 1,04 |
| 15 | ADENOSINA 3MG/ML IV | AMP | 14,33 |
| 16 | ALBENDAZOL 400 MG | CP | 0,70 |
| 17 | ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML | FR | 2,16 |
| 18 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | CP | 0,73 |
| 19 | ALOPURINOL 100 MG | CP | 0,13 |
| 20 | ALOPURINOL 300mg | CP | 0,34 |
| 21 | ALPRAZOLAM 0,5mg | CP | 0,21 |
| 22 | ALPRAZOLAM 2 MG | CP | 0,83 |
| 23 | AMINOFILINA 100MG | CP | 0,11 |
| 24 | AMINOFILINA 24 MG/ML | AMP | 1,79 |
| 25 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250MG/5ML | FR | 8,40 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | |
|----|---|-----|--------|
| | FRASCO COM 60ML | | |
| 26 | AMOXICILINA 500MG | CP | 0,30 |
| 27 | AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO 125 MG | CP | 2,14 |
| 28 | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML 75 ML | FR | 25,64 |
| 29 | AMPICILINA 500MG | CP | 0,59 |
| 30 | ATENOLOL 100MG | CP | 0,20 |
| 31 | ATENOLOL 50MG | CP | 0,10 |
| 32 | AZITROMICINA 200MG/5ML | FR | 14,00 |
| 33 | AZITROMICINA 500MG | CP | 1,40 |
| 34 | BACITRACINA 250UI/G + SULFATO NEOMICINA 5MG/G 10G | TB | 2,48 |
| 35 | BACLOFENO 10MG | CP | 0,63 |
| 36 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA | AMP | 13,27 |
| 37 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA | AMP | 9,90 |
| 38 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML | FR | 11,60 |
| 39 | BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG | CP | 0,12 |
| 40 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% | AMP | 1,06 |
| 41 | BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML | FR | 65,99 |
| 42 | BISACODIL 5 MG | CP | 0,29 |
| 43 | BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML | FR | 117,18 |
| 44 | BRIMONIDINA 2MG/ML 5ML | FR | 26,99 |
| 45 | BRINZOLAMIDA 1% 5 ML | FR | 72,94 |
| 46 | BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, FRASCO COM 5ML | FR | 104,23 |
| 47 | BROMAZEPAM 3MG | CP | 0,20 |
| 48 | BROMAZEPAN 6mg | CP | 357,00 |
| 49 | BROMETO DE IPRATOPIO 0,250 MG/ML 20ML | FR | 1,81 |
| 50 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML | FR | 4,82 |
| 51 | BROMOPRIDA 10MG | CP | 0,30 |
| 52 | BROMOPRIDA 10 MG/ML | AMP | 2,21 |
| 53 | BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. 20 ML | FR | 3,16 |
| 54 | BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL | FR | 25,60 |
| 55 | BUDESONIDA 400 MCG | CAP | 1,26 |
| 56 | BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL | FR | 41,01 |
| 57 | BUPROPIONA 150MG | CP | 1,07 |
| 58 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG | DR | 0,81 |
| 59 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG | CP | 0,73 |
| 60 | BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG 20ML | FR | 6,32 |
| 61 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML | AMP | 11,40 |
| 62 | CAFEINA 30MG+ CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO 50MG+ PARACETAMOL 300MG, | CP | 0,49 |
| 63 | CANDESARTANA CILEXETILA 12,5 MG | CP | 3,41 |
| 64 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML | FR | 11,45 |
| 65 | CARBAMAZEPINA 200MG | CP | 0,35 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | |
|-----|--|-----|-------|
| 66 | CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG | CP | 1,27 |
| 67 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | CP | 0,09 |
| 68 | CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI | CP | 0,63 |
| 69 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG | CP | 0,50 |
| 70 | CARVEDILOL 12,5mg | CP | 0,46 |
| 71 | CARVEDILOL 3,125 MG | CP | 0,35 |
| 72 | CEFACLOR 250 MG/ 5ML 100ML | FR | 74,15 |
| 73 | CEFADROXILA 500 MG | CP | 1,57 |
| 74 | CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML | FR | 19,60 |
| 75 | CEFALEXINA 500MG | CP | 1,18 |
| 76 | CEFTRIAXONA 1 G IV | FR | 29,04 |
| 77 | CEFTRIAXONA 1 G IM | FR | 32,72 |
| 78 | CETOCONAZOL 20 MG/ML 100 ML | FR | 16,06 |
| 79 | CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G | TB | 2,98 |
| 80 | CETOPROFENO 100mg | CP | 3,03 |
| 81 | CETOPROFENO 100MG IM | AMP | 2,12 |
| 82 | CETOPROFENO 100 MG IV | AMP | 5,82 |
| 83 | CILOSTAZOL 50MG | CP | 0,56 |
| 84 | CIMETIDINA 200mg | CP | 0,30 |
| 85 | CINARIZINA 75mg | CP | 0,43 |
| 86 | CIPROFIBRATO 100 MG | CP | 0,99 |
| 87 | CIPROFLOXACINO 500 MG | CP | 0,55 |
| 88 | CLARITROMICINA 500 MG | CP | 7,17 |
| 89 | CLONAZEPAM 0,25mg SUBLINGUAL | CP | 0,25 |
| 90 | CLONAZEPAN 0,5MG | CP | 0,17 |
| 91 | CLONAZEPAN 2MG | CP | 0,21 |
| 92 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML | FR | 4,73 |
| 93 | CLOPIDOGREL 75MG | CP | 1,13 |
| 94 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% | AMP | 0,32 |
| 95 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO BENZALCONICO 0,1MG/ML INFANTIL 30ML | FR | 1,14 |
| 96 | CLORETO DE SÓDIO 20% | AMP | 0,50 |
| 97 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML | FR | 5,67 |
| 98 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg | CP | 1,24 |
| 99 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV | AMP | 2,45 |
| 100 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg | CP | 0,20 |
| 101 | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG | CP | 2,87 |
| 102 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg | CP | 0,30 |
| 103 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG | CP | 0,52 |
| 104 | CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG | CP | 0,76 |
| 105 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG | CP | 4,16 |
| 106 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg | CP | 2,43 |
| 107 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG | CP | 0,40 |
| 108 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg | CP | 0,36 |
| 109 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG | CP | 0,35 |
| 110 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML | AMP | 1,72 |
| 111 | CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG | CP | 0,49 |
| 112 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg | CP | 2,33 |
| 113 | CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100mg | DR | 0,44 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | |
|-----|--|-----|-------|
| 114 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG | CP | 5,66 |
| 115 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG | CP | 0,13 |
| 116 | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25mg | CP | 0,35 |
| 117 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg | CP | 0,60 |
| 118 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML (COM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL | FR | 4,68 |
| 119 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRITOR) INJETÁVEL | FR | 4,66 |
| 120 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GEL 30G | TB | 4,44 |
| 121 | CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG | CP | 0,19 |
| 122 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg | CP | 1,88 |
| 123 | CLORIDRATO DE METOCLOPAMIDA 10 MG | CP | 0,20 |
| 124 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML | FR | 1,11 |
| 125 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML | AMP | 0,51 |
| 126 | CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML ADULTO 30ML | FR | 15,49 |
| 127 | CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG | CP | 0,92 |
| 128 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG | CAP | 1,24 |
| 129 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG | CP | 11,99 |
| 130 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ ML | AMP | 2,07 |
| 131 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG | CP | 0,85 |
| 132 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg | CP | 0,26 |
| 133 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 2MG/ML | AMP | 2,83 |
| 134 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg | CP | 0,31 |
| 135 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML | AMP | 1,01 |
| 136 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg | CP | 0,64 |
| 137 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg | CP | 0,42 |
| 138 | CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg | CP | 1,20 |
| 139 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML | AMP | 2,33 |
| 140 | CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG | CP | 0,20 |
| 141 | CLORTALIDONA 12,5 MG | CP | 0,34 |
| 142 | CLORTALIDONA 50mg | CP | 0,53 |
| 143 | COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30G | TB | 24,52 |
| 144 | COLECALCIFEROL 7.000 UI | CP | 6,98 |
| 145 | COMPLEXO B POLIVITAMINICO | AMP | 0,98 |
| 146 | CROMOGLICATO DE SÓDIO 40mg SOL OFTÁLMICA 5ML | FR | 20,43 |
| 147 | DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR 120 ML | FR | 1,87 |
| 148 | DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML | FR | 9,43 |
| 149 | DEXAMETASONA 4mg | CP | 0,62 |
| 150 | DEXAMETASONA CREME 1mg | TB | 1,96 |
| 151 | DIAZEPAN 10MG | CP | 0,13 |
| 152 | DIAZEPAN 10MG/ML | AMP | 1,70 |
| 153 | DIAZEPAN 5mg | CP | 0,12 |
| 154 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG 60G | TB | 4,57 |
| 155 | DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSP. ORAL 20ML | FR | 8,47 |
| 156 | DICLOFENACO SÓDICO 50mg | CP | 0,08 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | |
|-----|---|-----|-------|
| 157 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML | AMP | 1,03 |
| 158 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG | CP | 0,48 |
| 159 | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg | CP | 0,35 |
| 160 | DIGOXINA 0,25MG | CP | 0,10 |
| 161 | DIMENIDRINATO 100MG | CP | 0,76 |
| 162 | DIMENIDRINATO 2,5MG/ML | FR | 10,54 |
| 163 | DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG | CP | 9,82 |
| 164 | DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM | AMP | 2,34 |
| 165 | DIMETICONA 40MG | CP | 0,22 |
| 166 | DIMETICONA 75 MG/ML 10ML | FR | 1,74 |
| 167 | DIOSMINA 450+ HESPERIDINA 50MG | CP | 1,54 |
| 168 | DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG | SCH | 3,76 |
| 169 | DIPIRONA SODICA, 500mg | CP | 0,16 |
| 170 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML | AMP | 0,70 |
| 171 | DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ml | FR | 1,16 |
| 172 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML | AMP | 18,01 |
| 173 | DOMPERIDONA 10MG | CP | 0,20 |
| 174 | DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/ML 120 ML | FR | 20,00 |
| 175 | DUTASTERIDA 0,5MG+ TANSULOSINA 0,4 MG | CP | 4,67 |
| 176 | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, INJETAVEL 50MG+5MG/ ML | AMP | 20,96 |
| 177 | EPINEFRINA 1MG/ML | AMP | 2,45 |
| 178 | ESCITALOPRAM 10 MG | CP | 1,74 |
| 179 | ESOMEPRAZOL 40 MG | CP | 3,15 |
| 180 | ESPIRONOLACTONA 25 mg | CP | 0,38 |
| 181 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 250 MG/5ML 60ML | FR | 9,96 |
| 182 | ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG | CP | 3,70 |
| 183 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG | CP | 1,08 |
| 184 | ETODOLACO 400MG | CP | 1,33 |
| 185 | FENITOÍNA 100 MG | CP | 0,31 |
| 186 | FENITOINA 50 MG/ML | AMP | 3,12 |
| 187 | FENOBARBITAL 100MG | CP | 0,19 |
| 188 | FENOBARBITAL 100 MG/ML | AMP | 3,58 |
| 189 | FENOBARBITAL 4% 20 ML | FR | 4,92 |
| 190 | FENTANILA 0,05MG AMPOLA | AMP | 4,46 |
| 191 | FINASTERIDA 5 MG | CP | 1,16 |
| 192 | FITOMENADIONA 10MG/ML | AMP | 2,89 |
| 193 | FLUCONAZOL 150MG | CP | 3,09 |
| 194 | FLUNITRAZEPAM 1MG | CP | 0,87 |
| 195 | FLUORURACILA 5% CREME 15 GAMAS | TB | 23,04 |
| 196 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML | AMP | 0,90 |
| 197 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G | UNI | 1,94 |
| 198 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M | UNI | 2,00 |
| 199 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P | UNI | 1,94 |
| 200 | FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG | UNI | 1,75 |
| 201 | FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG | CAP | 3,11 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | |
|-----|--|-----|--------|
| 202 | FUMARATO DE MOMETASONA 1MG/G | TB | 14,04 |
| 203 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG | FR | 50,00 |
| 204 | FUROATO DE MOMETASONA 400 MCG | CAP | 1,78 |
| 205 | FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ATOMIZAÇÃO | FR | 48,51 |
| 206 | FUROSEMIDA 10MG/ML | AMP | 0,66 |
| 207 | FUROSEMIDA 40 MG | CP | 0,12 |
| 208 | GABAPENTINA 300MG | CP | 1,03 |
| 209 | GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO | TB | 40,00 |
| 210 | GLICERINA 12% | BLS | 1,71 |
| 211 | GLICOSE 50% | AMP | 15,35 |
| 212 | GLIMEPIRIDA 2 MG | CP | 0,29 |
| 213 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% | AMP | 2,79 |
| 214 | HALOPERIDOL 2mg/ml FRASCO 30ml | FR | 9,63 |
| 215 | HALOPERIDOL 5MG | CP | 0,30 |
| 216 | HALOPERIDOL 5 MG/ML | AMP | 2,30 |
| 217 | HIDRATANTE INFANTIL COMPOSTO POR ALANTOÍNA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ALFABISABOOL (HIDRA KIDS) | TB | 166,80 |
| 218 | HIDROCLOROTIAZIDA 25mg | CP | 0,11 |
| 219 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML | FR | 3,87 |
| 220 | HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML | FR | 18,45 |
| 221 | HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML | AMP | 2,58 |
| 222 | IBUPROFENO 300MG | CP | 0,33 |
| 223 | IBUPROFENO 50mg/ml 30 ML | FR | 4,72 |
| 224 | IBUPROFENO 600mg | CP | 0,98 |
| 225 | IMIPRAMINA 10mg | DR | 0,95 |
| 226 | INDACATEROL 110MCG + GLICOPIRRÔNICO 50MCG | CAP | 7,79 |
| 227 | ITRACONAZOL 100MG | DR | 5,09 |
| 228 | IVERMECTINA 6mg | CP | 1,97 |
| 229 | LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 2,72 |
| 230 | LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML | FR | 12,07 |
| 231 | LAMOTRIGINA 100 MG | CP | 3,13 |
| 232 | LEVOCETIRIZINA 5MG | CP | 5,01 |
| 233 | LEVOFLOXACINO 500MG | CP | 3,38 |
| 234 | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG | CP | 0,46 |
| 235 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG | CP | 0,23 |
| 236 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG | CP | 0,23 |
| 237 | LEVOTIROXINA 50MCG | CP | 0,23 |
| 238 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML | FR | 5,83 |
| 239 | LORATADINA 10mg | CP | 0,10 |
| 240 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | CP | 0,13 |
| 241 | MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO | SCH | 1,60 |
| 242 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG | CP | 0,24 |
| 243 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG 120ML | FR | 8,80 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | |
|-----|--|-----|-------|
| 244 | MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG FR 100 ML | FR | 2,27 |
| 245 | MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG | CP | 0,20 |
| 246 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG | CP | 0,07 |
| 247 | MALEATO DE INDACATEROL 300MCG (OMBRISE) | CAP | 4,01 |
| 248 | MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML COLÍRIO 5ML | FR | 4,33 |
| 249 | MEBENDAZOL 100 MG | CP | 0,07 |
| 250 | MEBENDAZOL 100 MG/5 ML FRASCO 30 ML | FR | 2,87 |
| 251 | MELOXICAM 15mg | CP | 0,40 |
| 252 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG | CP | 0,33 |
| 253 | METILDOPA 250MG | CP | 0,81 |
| 254 | METOTREXATO 2,5 MG | CP | 1,72 |
| 255 | METRONIDAZOL 250 mg | CP | 0,19 |
| 256 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL | TB | 7,49 |
| 257 | MIDAZOLAM 15MG/ML | AMP | 2,15 |
| 258 | MIRTAZAPINA 30MG | CP | 3,81 |
| 259 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG | CP | 0,22 |
| 260 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG | CP | 0,36 |
| 261 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG | CP | 0,46 |
| 262 | MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG+ CAFEINA 30MG | CP | 1,30 |
| 263 | NAPROXENO 500MG | CP | 2,50 |
| 264 | NIFEDIPINA 10MG | CP | 0,15 |
| 265 | NIMESULIDA 100 MG | CP | 0,13 |
| 266 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML | FR | 9,02 |
| 267 | NISTATINA 25.000 UI/G | TB | 10,47 |
| 268 | NITRATO DE MICONAZOL, CREME VAGINAL 20 mg/g, TUBO COM 80g | TB | 28,89 |
| 269 | NITRENDIPINO 20 MG | CP | 1,64 |
| 270 | NITROFURANTOÍNA 100 MG | DR | 0,42 |
| 271 | NORETISTERONA 0,35MG | CP | 0,36 |
| 272 | NORFLOXACINO 400 MG | CP | 0,78 |
| 273 | OLANZAPINA 10 MG | CP | 3,52 |
| 274 | ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML | FR | 3,49 |
| 275 | OMEPRAZOL 20mg | CP | 0,13 |
| 276 | OMEPRAZOL 40 MG/ML | AMP | 6,41 |
| 277 | PANTOPRAZOL 20MG | CP | 0,41 |
| 278 | PANTOPRAZOL 40MG | CP | 0,54 |
| 279 | PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML | FR | 1,36 |
| 280 | PARACETAMOL 500 mg | CP | 0,07 |
| 281 | PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG | CP | 0,72 |
| 282 | PARACETAMOL 750mg | CP | 0,17 |
| 283 | PASTA D' AGUA 60ML | FR | 11,70 |
| 284 | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML | FR | 9,07 |
| 285 | PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML | FR | 6,60 |
| 286 | PREDNISONA 20MG | CP | 0,35 |
| 287 | PREDNISONA 5 mg | CP | 0,20 |
| 288 | PROGESTERONA 100 MG | CAP | 1,74 |
| 289 | PROPILTIOURACILA 100 MG | CP | 0,98 |
| 290 | QUETIAPINA 25MG | CP | 0,63 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| | | | |
|-----|--|-----|-------|
| 291 | RIFAMICINA 10 MG SPRAY 20 ML | FR | 3,86 |
| 292 | RISPERIDONA 1MG | CP | 0,46 |
| 293 | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO, COM 30ML | FR | 37,51 |
| 294 | RISPERIDONA 2MG | CP | 0,38 |
| 295 | RIVAROXABANA 20MG | CP | 11,56 |
| 296 | SAIS PARA REIDRATÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | SCH | 0,84 |
| 297 | SINVASTATINA 20 MG | CP | 0,12 |
| 298 | SINVASTATINA 40MG | CP | 0,24 |
| 299 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG | CP | 2,35 |
| 300 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG | CP | 1,22 |
| 301 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG | CP | 1,67 |
| 302 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG | AMP | 8,38 |
| 303 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G | TB | 5,46 |
| 304 | SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML 50ML | FR | 1,86 |
| 305 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG | CP | 0,19 |
| 306 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML | AMP | 0,59 |
| 307 | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO CONDROTINA 1,2G | CP | 6,75 |
| 308 | SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG | CP | 3,97 |
| 309 | SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG | CP | 3,76 |
| 310 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML | AMP | 5,24 |
| 311 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ ML 60ML | FR | 63,00 |
| 312 | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 120MCG | FR | 29,34 |
| 313 | SULFATO FERROSO 40 MG | CP | 0,08 |
| 314 | SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG | CP | 1,80 |
| 315 | SULPIRIDA 50MG | CP | 0,82 |
| 316 | SUPLEMENTO VITAMINICO (VIT A, C, E) – MINERAL (MINERAIS Sn, Zn) | CP | 0,20 |
| 317 | SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B | DR | 0,08 |
| 318 | TOBRAMICINA COLÍRIO A 0,3% 5 ML | FR | 8,10 |
| 319 | TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML | FR | 28,27 |
| 320 | TOPIRAMATO 100MG | CP | 1,93 |
| 321 | TOPIRAMATO 25 MG | CP | 0,52 |
| 322 | TRAZODONA 50 MG | CP | 1,00 |
| 323 | TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G | TB | 7,26 |
| 324 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | CP | 0,40 |
| 325 | VENLAFAXINA 75 MG | CP | 1,83 |
| 326 | VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES ENRIQUECIDOS COM LUTEÍNA E ZEAXANTINA | CP | 1,53 |
| 327 | FRALDA GERIÁTRICA XXG OU SEG | UNI | 1,59 |

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município.**

1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir da entrega da mesma.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS.

PREGÃO N° 13/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credenciamos o Sr^(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 13/2019, tipo presencial - Registro de Preços**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome legível do(s) outorgante(s):
RAZÃO SOCIAL COMPLETA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO Nº 13/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação de nº 13/2019**, modalidade de Pregão Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Contador (profissional contábil)
Nº de seu registro junto ao CRC



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, _____ de _____ de 2019.

Licitante
Razão Social Completa da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 13/2019 - Tipo Presencial.

Apresentamos a nossa proposta comercial para o eventual fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de Saúde.

| Item | Especificação do produto | Marca | Unid. | Valor Unit. |
|------|--------------------------|-------|-------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

| | | | |
|-----------------------------|-----------------|-----------------------|--|
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| Endereço: | | CEP: | |
| Bairro: | | Cidade/Estado: | |
| Telefone: (0xx) | E-mail: | | |
| Banco: | Agência: | C/C: | |
| Representante Legal: | | | |
| Cargo/Função: | | CPF/MF: | |
| RG nº | | Expedido por: | |
| Naturalidade: | | Nacionalidade: | |

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO Nº 13/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **ANDRÉ DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 13/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira, homologada em ___/___/2019, e publicada no _____, em ___/___/2019, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item(s) ___: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item(s) ___: (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 13/2019, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo VIII do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Município, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** (Anexo I do Edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.11 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.12 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.4 - Além da **NOTA FISCAL** do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* e *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – PENALIDADES

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor a **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

8.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

8.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

12 – CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, ___ de _____ de 2019.

Representante do OG

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2019.



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Novo Cabrais - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Nº 13/2019, tipo presencial** - para **REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1257/2012, de 1º de setembro de 2010, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL de Pregão Nº 13/2019; Preço válido até: ___/___/___

Data-base: ___/___/___

1 - OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

2 - PRAZO DA ENTREGA: Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta AF, incidindo MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

$M = 0,1 \times A \times F$, onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

3 - LOCAL DA ENTREGA:

3.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, sita na **avenida 28 de Dezembro, sem nº, Centro, CEP: 96545-000 – Novo Cabrais – RS**.

3.2 - Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

3.4 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

3.5 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4 - GRAU DE CRITICIDADE: **5 dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em **até 10 dias úteis após o recebimento e aceitação dos itens adquiridos**; (o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- * Órgão:
- * Classificação orçamentária:
- * Fonte:
- * Conta:

7 - DIVERSOS:

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

| | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura: | | |
| AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO | | EMITIDA EM ___/___/___ |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS | | CNPJ Nº 01.601.856/0001-85 |
| Endereço: avenida 28 DE DEZEMBRO, nº 1.200 | | Bairro: CENTRO |
| CEP: 96.545-000 | Cidade: NOVO CABRAIS | Estado: RS |
| André de Lacerda Prefeito Municipal | | |

| | | |
|--|---------|---------|
| Fornecedor/Contratado: | | |
| Empresa: | | CNPJ Nº |
| Endereço: | Bairro: | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA | | |